



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 0025/2020

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 15/12/2021
[Assinatura]
Responsável

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 108 da lei Complementar nº. 001/2011 de 06/09/2011;

Considerando que é atribuição da Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Câmara Municipal, praticando os atos necessários para o efetivo cumprimento das Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **AMÉRICO APARECIDO FERRARINI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2021 ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2019 à 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOCIMAR ALVES LAURENTE**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo desta Câmara Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2021 ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2019 à 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo Segundo - Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 05 (cinco) faltas abonadas do exercício de 2020 serão concedidas junto com as férias, de 03 a 05 de Fevereiro de 2021, e 09 e 10 de Fevereiro de 2021.

[Assinatura]
P: Sec. Am. 01/2021



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Art. 3º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **JOSÉ VALTER RODRIGUES**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador e lotado no Cargo de Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2021 ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2019 à 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 4º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **MARCOS BAZONI**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo e lotado Cargo de Chefe de Departamento Administrativo desta Câmara Municipal, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2021 ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2019 à 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, as 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2020 serão concedidas junto com as férias, de 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2021, e 09, 10 e 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 6º - conceder férias regulamentares ao Servidor Sr. **VALENTIN TONETO PAGUNG**, Titular do Cargo de Provimento Efetivo de Contador e lotado no Cargo de Chefe, a partir do dia 04 (quatro) de Janeiro de 2021 ao dia 02 (dois) de Fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 31/12/2019 à 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do § 12 do art. 108 da Lei Complementar nº. 001/2011, fica convertido 10 (dez) dias do período de férias do servidor a que se refere o caput deste artigo em dinheiro (abono pecuniário), devendo o servidor gozar os 2/3 das férias no período de 14/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 29-B, § 2º da Lei Complementar nº. 001/2011, 06 (seis) faltas abonadas do exercício de 2020 serão concedidas junto com as férias, de 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2021, e 09, 10 e 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

X
Pi/Seu: [assinatura]



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,
aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).


VILSON TEIXEIRA GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, DATA SUPRA.


CÁSSIA MANTHAYA BATTISTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS